

PARECER N.º /2018.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 82/2017 e EMENDA N.º 1/2017.

OBJETO: DESAFETA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR SILAS PROFESSOR

1. Relatório

De iniciativa do nobre Prefeito Municipal, Senhor José Gomes Branquinho, o Projeto de Lei n.º 82/2017 tem o objetivo de desafetar o imóvel que especifica.

Cumpridas as etapas do processo legislativo o projeto de lei foi recebido pelo Presidente da Casa e distribuído a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direito Humanos para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Em 20/11/2017, durante a 42ª reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, o projeto de lei foi convertido em diligência no sentido de oficiar o autor da matéria solicitando informações e documentos, fls. 16.

Em 24/11/2017, o ofício n.º 58/SACOM dirigido ao Senhor Prefeito Municipal foi recebido na Prefeitura sob o protocolo n.º 18.571/2017 (fls. 17/18).

Em 6/12/2017, o Prefeito Municipal em resposta protocoliza ofício n.º 402/2017 prestando esclarecimentos e enviando documentos, fls. 19/22.

Às fls. 23/31 parecer n.º 220 de autoria do relator, Vereador Eugênio Ferreira, aprovado em turno único por 4 votos favoráveis no dia 18/12/2017 na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

Às fls. 35/38 parecer n.º 240 de autoria do relator, Vereador Paulo César Rodrigues, aprovado em turno único por 4 votos favoráveis no dia 21/12/2017 na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, com a respectiva emenda n.º 1/2017.

Em 27/12/2017, o Presidente da Casa distribuiu o projeto de lei à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação e o

Presidente desta Comissão em 2/2/2018 designou o Vereador Silas Professor como relator da matéria para exame e parecer no prazo regimental, conforme despacho de fls.41.

2. Fundamentação

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992) especificamente no inciso VII, a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VII - Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação:

- a) política de abastecimento e comercialização de produtos;
- b) transporte, armazenamento e distribuição de alimentos;
- c) comércio e consumo;
- d) defesa do consumidor;
- e) cooperativismo e migração;
- f) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura;
- g) cooperação técnica com o Estado, a União ou outros Municípios;
- h) tecnologia agrícola, incentivo ao cultivo de hortas comunitárias e assistência técnica;
- i) política municipal do meio ambiente;
- j) legislação e defesa ecológica;
- k) fauna, flora e pesca;
- l) recursos naturais e controle da poluição ambiental;
- m) política e desenvolvimento urbano-rural;
- n) direito urbanístico local;
- o) plano diretor, planejamento urbano, parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- p) posturas municipais;
- q) política habitacional;
- r) política, planos plurianuais e programas de meio ambiente e direito ambiental; e
- s) preservação de florestas e conservação da natureza.

O projeto de lei em questão de autoria do Chefe do Poder Executivo, Senhor José Gomes Branquinho, objetiva desafetar da categoria de bem de uso especial para de bem de uso dominial o imóvel público localizado em Unaí-MG, no bairro Divinéia, identificado como sendo o lote 283, quadra 3, do setor 9, com área total de 1.433,75m²,descrito na matrícula nº 36.300 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG.

O Prefeito Municipal informa na mensagem nº 67, de 30/10/2017, que “Através da Lei Municipal nº 2.911 de 28 de abril de 2014, esta respeitável Casa Legislativa autorizou o SAAE, a

doar o terreno registrado sob a matricula nº 36.300 ao Município de Unaí com a finalidade de realizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS”.

Na matrícula nº 36.300 do Cartório do Registro de Imóveis de Unaí verifica que se trata de um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, no Bairro Esplanada, atual “Divinéia”, na Avenida Governador Valadares, esquina com a Av. São João, área B (destinada ao SAAE), devidamente cadastrado junto ao Departamento Cadastral da Municipalidade, como sendo o lote 283, quadra 03, setor 09, medindo 47,61m de frente e fundos, 29,93 m pela lateral esquerda e 30,30 m pela lateral direita, totalizando 1.433,72m², doado pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico ao Município de Unaí-MG em 08/10/2015, conforme Lei Municipal nº 2.911, de 28/4/2014.

O autor da matéria esclareceu às fls. 19 que o “imóvel havia sido afetado para uma finalidade específica, qual seja realizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde — UBS, o que não se concretizou não havendo razão para que o imóvel continue sendo afetado para esta finalidade. O objetivo é apenas deixar o imóvel livre de afetação para ser utilizado de acordo com a necessidade pública”

Ademais, o Diretor Geral do SAAE, Senhor Geraldo Antônio de Oliveira, afirma que a Autarquia está de acordo com a desafetação do imóvel e que mantém a doação, bem como diz que a “Prefeitura poderá dar ao terreno a destinação que o Administrador entender melhor ao interesse público”.

Dessa forma, em análise do mérito da presente proposição, este relator não enxerga empecilho para que a matéria seja aprovada por esta Casa Legislativa, considerando que a desafetação do imóvel será importante para o desenvolvimento do Município, bem como concorda com a emenda nº 1/2017 apresentada pelo Vereador Paulo César Rodrigues.

3. Conclusão

Em face do exposto, opina-se favorável ao Projeto de Lei nº 82/2017 juntamente com a emenda nº 1/2017.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 8 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR SILAS PROFESSOR

Relator Designado